

## **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

Pelo presente instrumento, **LUCIANO RESENDE RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 495.855.174.34, e RG nº 4073906 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Ana Camelo da Silva, nº 256, apto. 1801, bairro boa viagem, Recife/PE, CEP: 51111-040, endereço eletrônico: [lucianoleiloeiro@ig.com.br](mailto:lucianoleiloeiro@ig.com.br), **LEILOEIRO**, utilizando a plataforma de nome fantasia: **LR LANCE CERTO LEILOES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 28.985.903/0001-98, com sede na Avenida República do Libano, nº 251, sala 811, torre c, Bairro: Pina, Recife – PE, CEP 51.110-160, endereço eletrônico: [lucianoleiloeiro@ig.com.br](mailto:lucianoleiloeiro@ig.com.br); neste ato legalmente representada pelo seu sócio proprietário Sr. **LUCIANO RESENDE RODRIGUES**, brasileiro, casado, leiloeiro, portador do CPF nº 495.855.174-34 e do RG nº 4.073.906 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Ana Camelo da Silva, nº 256, apto 1801, Bairro: Boa Viagem, Recife – PE; e **DÁDIVA DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 28.261.819/0001-21, com sede na Avenida Fernando Lucena, Bairro: Nova Caruaru, Caruaru – PE, neste ato devidamente representada pelo seu sócio proprietário Sr. **GABRIEL MORAIS DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.887.309 e do CPF nº 083.636.484-85, residente e domiciliado na Rua São Salvador, nº 40, Bairro: Salgado, Caruaru – PE; doravante denominados Contratante e Contratado, celebram o presente Contrato Particular de Prestação de Serviço, sob a égide do Código Civil e mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.**

- I. Por meio do presente instrumento, os **CONTRATANTES** firmam contrato de prestação de serviço para efetuar triagem, preparação, logística, transporte e leilão de veículos apreendidos que não tenham sido resgatados no prazo legal estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro, cooperando entre si para viabilizar, com agilidade e eficiência, todos os trâmites necessários para realização da hasta pública.
- II. As atividades não descritas no item anterior não estarão sujeitas ao regime de prestação de serviço descrito neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRIBUIÇÃO DOS PARCEIROS.**

- I. Os **CONTRATANTES** contribuirão na relação da seguinte forma: o contratado **LUCIANO RESENDE RODRIGUES**, através da plataforma **LR LANCE CERTO LEILOES**, prestará todo o serviço inerente ao leilão propriamente dito; o contratante **DÁDIVA DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS LTDA**, prestará todo o serviço inerente a triagem, preparação, logística e transporte dos veículos destinados a hasta pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO.**

- I. O presente contrato é realizado a título oneroso para o Contratante **DÁDIVA DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS LTDA**, que se incumbirá de

remunerar de acordo com o artigo 24, do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, no importe de 5%, sendo suas respectivas remunerações oriundas da hasta pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.**

- I. As eventuais despesas decorrentes da criação, implantação e execução da atividade em parceria serão igualmente divididas entre os **CONTRATANTES**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO.**

- I. A administração da parceria será realizada conjuntamente entre os **CONTRATANTES**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.**

- I. São obrigações dos **CONTRATANTES**:
  - a) Honrar, a tempo e modo, as obrigações assumidas neste contrato;
  - b) Prestar o objeto tratado neste contrato e disponibilizar o que é de sua parte com maior diligência e qualidade para regular e melhor desenvolvimento do empreendimento;
  - c) Fornecer toda assistência e informação necessária para o uso dos bens ou valores ou serviços colocados em contribuição ao presente contrato;
  - d) Prestar todas as diligências necessárias ao Poder Público para desenvolvimento regular do empreendimento;
  - e) A responsabilidade por todo ou qualquer prejuízo decorrente de culpa ou dolo, bem como pelo descumprimento de disposições legais e contratuais;
  - f) Informar todas diretrizes necessárias ao funcionamento e desenvolvimento do empreendimento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.**

- I. O presente instrumento de contrato de prestação de serviço passa a vigorar na data da assinatura de ambas as partes;
- II. Terá validade por tempo indeterminado, necessitando, para sua dissolução, de termo aditivo expresso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE.**

- I. Os **CONTRATANTES** deverão manter sigilo, durante a vigência do presente termo e mesmo após sua extinção, qualquer informação confidencial relativa aos negócios, políticas, segredos comerciais, organização, criação e outras informações relativas à atividade, seus clientes, fornecedores, representantes ou empregados.
- II. Entende-se por informação confidencial: a) qualquer informação relacionada ao negócio e operações da atividade que não sejam públicas, b) informações contidas em pesquisas, desenhos, designs, propostas, projetos, planos de negócio, venda ou marketing, informações financeiras, custos, dados de precificação, parceiros de negócios, informações de fornecedores e clientes, segredos industriais, propriedade intelectual, especificações, expertises, técnicas, invenções e todos os métodos, conceitos ou ideias relacionadas ao negócio.

- III. É vedado a qualquer dos **CONTRATANTES** repassar a terceiros, sejam particulares ou pessoas jurídicas, quaisquer destas informações, bem como as informações relativas ao presente contrato e sua própria existência, exceto quando expressamente autorizado por todos os **CONTRATANTES**.
- IV. Em caso de violação desta cláusula o infrator estará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

- I. A parceria objeto do presente contrato não caracteriza vínculo entre os **CONTRATANTES** diferente do regime de parceria empresarial, não caracterizando relação societária, representação, agência, relação trabalhista, tampouco quaisquer direitos e deveres trabalhistas, entre as partes ou entre um **CONTRATANTE** e os empregados dos outros; ainda que entre as partes já exista, já tenha existido ou venha a existir, contrato de trabalho, relação societária, representação ou agência com objeto diferente deste ora pactuado.
- II. Os **CONTRATANTE** permanecem sendo exclusivamente responsáveis por todas as obrigações decorrentes dos vínculos empregatícios que mantém.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

- I. Fica vedada a cessão e transferência do presente contrato, seja a que título for, sem a expressa concordância das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.**


- I. Fica eleito o foro da comarca de Caruaru, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não superadas pela mediação administrativa.

Caruaru, 08 de abril de 2026.

GABRIEL MORAIS DE  
FREITAS:083636484  
85

Assinado de forma digital por  
GABRIEL MORAIS DE  
FREITAS:08363648485  
Dados: 2026.04.10 13:11:51  
-03'00'

#### **DÁDIVA DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS LTDA**

Documento assinado digitalmente  
 LUCIANO RESENDE RODRIGUES  
Data: 10/04/2026 15:04:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCIANO RESENDE RODRIGUES**

**Testemunha 1**

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

CPF: \_\_\_\_\_

145, Belém-PA; 9. POLIANA BENTES DE ALMEIDA, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº: 4722846-SSP/PA e do CPF nº 528.233.002-44, residente e domiciliada na Rua Diogo Moia, nº 833, Apto. nº 503, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-170, Belém-PA; 10. RUBENS MAGNO DA COSTA JUNIOR, portador do RG nº 3483039-SSP/PA e do CPF nº 577.378.432-72, residente e domiciliado na Rua João Balbi, nº 754, apartamento 2502, bairro Nazaré, CEP: 66060-425, Belém-PA; 11. VITOR DE LIMA FONSECA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 14878 OAB/PA e do CPF nº 762.124.672-34, residente e domiciliado na Rua Municipalidade, nº 1326, Apto. 1202, Bairro: Umarizal, CEP: 66050-350, Belém-PA. As indicações propostas para composição do Conselho foram aprovadas por unanimidade dos acionistas presentes, sendo os membros, neste ato, declarados eleitos e investidos nos respectivos cargos, para cumprimento de mandato para o biênio de 01/02/2023 a 31/01/2025, mediante assinaturas dos termos de posse e desimpedimento. 1.2 – Eleição do Conselho Fiscal (CONFIS) - Foram indicados os seguintes nomes: 1. ANA MARIA DIAS SANTIAGO PEREIRA, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG nº 7001373-SSP-PA e do CPF nº 117695992-15, residente e domiciliada na Trav. 14 de Março, nº 1635, Bairro: Nazaré, CEP 66055-490, Belém-PA; Suplente: LUCIANO DA SILVA FONTES, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3899485-SSP/PA e do CPF nº 725.522.632-91, residente e domiciliado na Av. Serzedelo Corrêa, nº 15, Apto 2004, Bairro: Batista Campos, CEP 66033-265, Belém-PA; 2. JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 1941126-SSP/PA, CRC nº 15865/O e CPF/MF nº 363.063.472-91, residente e domiciliado na Passagem Odete Malcher, nº 810 – Altos, Bairro: Canudos, CEP 66.070-281, Belém-PA; Suplente: JULIANA PANTOJA OLIVEIRA, brasileira, advogada, portadora do RG nº 4663612-SSP/PA e do CPF nº 843.062.702-20, residente e domiciliada na Trav. Curuzu, nº 180, Bairro: Pedreira, CEP: 66.085-109, Belém-PA; ROSSIÉLI SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 50.619.156-99-SJS/RS e do CPF nº 659.111.130-15, residente e domiciliado na Rua João Balbi, 1010 - Apt. 402 - Bairro Nazaré, CEP: 66060-425, Belém - PA; Suplente: DANIELA DIAS KRESS, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 1621678 SSP/PA e do CPF nº 376.310.202-72, residente e domiciliada na Rua Antonio Barreto, nº 1023, Apto. 2001, Bairro: Umarizal, CEP: 66055-050, Belém-PA; As indicações foram aprovadas por unanimidade dos acionistas presentes, sendo os membros, neste ato, declarados eleitos e investidos nos respectivos cargos, para cumprimento de mandato para o biênio de 01/02/2023 a 31/01/2025, em obediência aos termos do artigo 161, §5º da Lei 6.404/76 c/c artigo 38 do Estatuto da CODEC. Item 2 – O que ocorrer - Em seguida o Presidente colocou a palavra ao dispor de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando e nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata, sendo depois lida, aprovada e assinada, pelos acionistas presentes, e por mim, Edimar Gonçalves, que atuei como secretário desta reunião, encerrando-se nessa oportunidade a sessão, sendo posteriormente extraída a ATA para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Pará. LUTFALA DE CASTRO BITAR - PRESIDENTE DA CODEC; EDIMAR DE SOUZA GONÇALVES - SECRETÁRIO; WALTER COSTA JUNIOR - REPRESENTANTE DO ACIONISTA MAJORITÁRIO ESTADO DO PARÁ; JAIME SOARES - REPRESENTANTE DOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS. Belém, 19 de janeiro de 2023.

**Protocolo: 900603**

PORTARIA específica, em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças ou aquele que estiver substituindo através de PORTARIA específica. Art. 3º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data da sua assinatura. DÊ CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. Belém/PA, 30 de janeiro de 2023. Daniel Freitas Nascimento Presidente do IMETROPARÁ

**Protocolo: 900656**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 035/23**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo inciso XVII do Artigo 25 do Decreto nº. 1.800/96 e o que dispõe o Artigo 63 do mesmo diploma legal e a Instrução Normativa nº. 52 de 29/07/2022 do DREI - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, que normatiza a matrícula e cancelamento de leiloeiros e; CONSIDERANDO que o Sr. LUCIANO RESENDE RODRIGUES, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, CPF nº. 495.855.174-34 e RG 4073906 SSP/PE, residente e domiciliado à: Rua Ana Camelo da Silva, Nº 256 Apto 1801, Bairro: Boa Viagem- Recife/PE - CEP 51111-040, requereu a concessão de matrícula SUPLEMENTAR como Leiloeiro; CONSIDERANDO que o Sr. LUCIANO RESENDE RODRIGUES, comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos nos Artigos 46 e 47 da Instrução Normativa nº. 52/2022 -DREI; CONSIDERANDO que o requerente apresentou o comprovante de prestação da Fiança Bancária, estatuída no Artigo 49 da Instrução Normativa nº. 52/2022 -DREI, no valor arbitrado pela JUCEPA; CONSIDERANDO que também foi apresentado pelo requerente devidamente assinado, o Termo de Compromisso previsto no Artigo 48 da referida Instrução Normativa.

R E S O L V E:

Art. 1º PROCEDER a matrícula do Sr. LUCIANO RESENDE RODRIGUES, sob o nº. 222003960, de 31/01/2023 para que exerça a profissão de leiloeiro e as suas atribuições em todo o território do Estado do Pará.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 31 de janeiro de 2023.

CILENE SABINO - PRESIDENTE DA JUCEPA

**Protocolo: 900668**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 031/2023 de 31/01/2023.**

Art. 1º CONCEDER Suprimento de Fundos à servidora KARLA DA COSTA DIAS REGO, matrícula nº 5890673/1, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atendimento das despesas de pronto pagamento desta Autarquia, conforme discriminação abaixo: 72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo. Art. 2º Informamos que a referida servidora atende o Art 4º do Decreto Estadual nº 1.180/2008. Art. 3º O prazo para aplicação deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após o término da aplicação, conforme processo nº 2023/93792. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA - Presidente

**Protocolo: 900609**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 033/2023 de 31/01/2023.**

Art. 1º ESTABELECEER a programação de férias do mês de MARÇO/2023 dos servidores da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, referente aos exercícios de 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023 conforme processo nº 2023/115900 e relação abaixo:

| Nº | NOME                                | MATRICULA  | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         |
|----|-------------------------------------|------------|-------------------------|-------------------------|
| 1  | Antônio Carlos Damasceno Silva      | 2022028/1  | 01/03/2022 a 28/02/2023 | 06/03/2023 a 04/04/2023 |
| 2  | Francinaldo Teixeira da Silva       | 57176327/2 | 03/05/2021 a 02/05/2022 | 13/03/2023 a 27/03/2023 |
| 3  | Maria das Graças Moreira da Costa   | 2021862/1  | 02/01/2022 a 01/01/2023 | 01/03/2023 a 30/03/2023 |
| 4  | Marcirio do Socorro Tavares Tavares | 5923707/2  | 30/07/2020 a 29/07/2021 | 20/03/2023 a 18/04/2023 |
| 5  | Marcelo Vieira da Silva             | 57211818/1 | 02/02/2022 a 01/02/2023 | 02/03/2023 a 31/03/2023 |
| 6  | Pedro Miranda Tavares               | 3168832/1  | 03/12/2021 a 02/12/2022 | 02/03/2023 a 31/03/2023 |

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA - Presidente

**Protocolo: 900638**

**INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 03/2023-GAB/IMETROPARÁ/INMETRO**

Dispõe sobre a delegação de competência para a assinatura de documentos Banco do Brasil.

O Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com o Decreto Governamental publicado no DOE nº. 35.270 de 27 de janeiro de 2023, e;

CONSIDERANDO que é dever da administração disciplinar a execução de despesas orçamentárias desta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, visando otimizar o desempenho das demais atividades técnico-administrativas pelo titular;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência à servidora RAFAELA BARATA CHAVES, Diretora de Administração e Finanças, para assinar os documentos a seguir: Abrir contas de depósito;

Solicitar saldos e extratos;

Efetuar transferência e pagamentos;

Efetuar resgate/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Cadastrar, alterar, desbloquear senhas;

Consultar depósitos judiciais via internet;

Encerrar contas.

Art. 2º Os documentos acima descritos deverão ser assinados por este signatário e na ausência deste, quem o estiver substituindo através de